

GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor JOSELINO PADILHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis.

CONSIDERANDO o art. 216 da Lei Complementar nº 001, de 05 de julho de 2021 que instituiu o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, relativo ao exercício de 2023, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Rurópolis/PA, na forma do estabelecido na Lei Complementar nº 001, de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Em conformidade com os prazos fixados na tabela abaixo, o pagamento do IPTU 2023 feito até a data do vencimento, poderá ser realizado com a opção de pagamento à vista em 1ª cota única com desconto de 50%, em 2ª cota única com desconto de 30%, em 3ª cota única com desconto de 20% ou em 10 (dez) parcelas.

MES/ANO	VENCIMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO
Março/2023	31	IPTU/2023 1ª Cota Única / 1ª Parcela
Abril/2023	28	IPTU/2023 2ª Cota Única / 2ª Parcela
Maió/2023	31	IPTU/2023 3ª Cota Única / 3ª Parcela
Junho/2023	30	IPTU/2023 4ª Parcela
Julho/2023	31	IPTU/2023 5ª Parcela
Agosto/2023	31	IPTU/2023 6ª Parcela
Setembro/2023	29	IPTU/2023 7ª Parcela
Outubro/2023	31	IPTU/2023 8ª Parcela
Novembro/2023	30	IPTU/2023 9ª Parcela
Dezembro/2023	29	IPTU/2023 10ª Parcela

Art. 2º Para pagamento parcelado, sem desconto, o contribuinte terá a opção de até 10 parcelas desde que a parcela não seja inferior a 05 (cinco) Unidades de Referência do Município.

Art. 3º O não pagamento do imposto no prazo previsto implicará a atualização monetária do débito, além da incidência de multa e juros de mora, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na legislação tributária.



GABINETE MUNICIPAL

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais.

Art. 5º Os contribuintes poderão emitir o boleto do IPTU/2023 pela internet, no site da Prefeitura (www.ruropolis.pa.gov.br), diretamente no Departamento de Tributos do Município, de segunda a sexta-feira ou ainda ser solicitado nos seguintes canais:

§ 1º Pelo e-mail: tributosruropolis@gmail.com;

§ 2º Pelo WhatsApp (93) 99138-4927.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

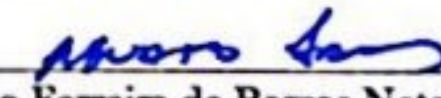
Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, Estado do Pará, em 19 de janeiro de 2023.


Joseline Padilha
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 19/01/2023.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Renato Ferreira de Barros Neto
Secretário de Finanças
Decreto nº 066/2022